

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **A ATONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.583.954/0001-42, com sede na Rua Francisco dos Santos, nº 33, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra - SP, neste ato representada pelo representante legal ao final nomeado, que este subscreve, **ARNALDO TONANNI JÚNIOR**, CPF nº 516.311.058-68, RG 4.858.633, residente na Rua Engenheiro Sá Rocha, nº 400, Alto de Pinheiros, doravante simplesmente "**DOADORA**", e a **Companhia de Engenharia de Tráfego - CET**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, República - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, representada por seus representantes legais ao final nomeados, que também subscrevem a presente, doravante denominada simplesmente "**DONATÁRIA**", têm entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente **Termo de Doação**, a entrega pela **DOADORA** à **DONATÁRIA** os serviços de implantação de 19 (dezenove) faixas elevadas construídas em CAUQ que resultam em 1.198,90 m² no valor de **R\$ 65.728,88** (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) que foram executados para o PROGRAMA MARGINAL SEGURA, desembaraçada de quaisquer ônus, para subsidiar na execução das tarefas que constituem o objeto da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, nem influência de quem quer que seja, a **DOADORA**, a título gratuito, doa à **DONATÁRIA** os serviços de implantação de 19 (dezenove) faixas elevadas construídas em CAUQ que resultam em 1.198,90 m² no valor de **R\$ 65.728,88** (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) que foram executados para o

PROGRAMA MARGINAL SEGURA, transmitindo-lhe desde já todo o direito, posse, ação e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **DOADORA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes desta doação, especialmente aquelas referentes ao transporte, carregamento, documentação e outras, sem qualquer ônus adicional para a **DONATÁRIA**, que após o recebimento dos bens, ficará responsável pela manutenção dos mesmos e todas as demais despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - Ambas as signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética em todas as suas práticas e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a:

- a) não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
- b) informar imediatamente à parte contrária, por escrito, detalhes de qualquer violação relativa às obrigações anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento;
- c) sempre cumprir estritamente as obrigações anticorrupção;
- d) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome dos contratantes para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção; e
- e) deixar claro em todas as suas transações que exigem cumprimento às obrigações anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA - A doação objeto do presente Termo é feita em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores havidas entre as Partes, e havendo anexos, deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática com o presente Contrato, sendo que, havendo conflito entre o disposto nestes documentos, deverá prevalecer o disposto no presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **Termo de Doação**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas ao final subscritas.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2017.

DOADORA



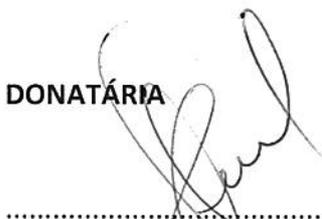
.....

ARNALDO TONANNI JÚNIOR

DIRETOR COMERCIAL

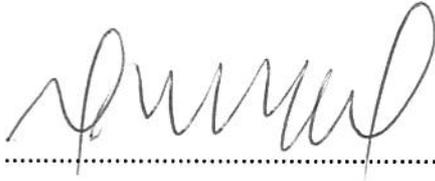
TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DONATÁRIA



.....

Diretor Presidente - CET



.....
Diretor Administrativo e Financeiro - CET



Testemunhas

Nome:

End.:

RG:

Nome:

End.:

RG: